



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1647

Segunda-feira, 08 de Março de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso Sul

**Câmara Municipal de Cassilândia**

ATO Nº17/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS,  
no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 171/2015, de 08 de maio de 2015, atribuir promoção funcional por tempo de efetivo exercício ao servidor desta Casa, MURILLO PEREIRA CRUVINEL – Advogado – da Classe C para a Classe D – até 08 (oito) anos.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal “OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS”, 05 de março de 2021.

  
DIVINO JOSÉ DA SILVA  
Presidente



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1647

Segunda-feira, 08 de Março de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### Estado de Mato Grosso do Sul

#### Prefeitura Municipal de Cassilândia

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 071/2021  
REQUERENTE: SINDICATO MUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO  
REQUERIDO : MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA  
NATUREZA : SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO SE A REVISÃO SALARIAL SERÁ CONCEDIDA À CLASSE MAGISTÉRIO  
PROTOCOLO : 00846/2021

#### I-RELATÓRIO

Trata-se de ofício nº 014/2021, datado de 25 de fevereiro de 2021, encaminhado pelo Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação solicitando parecer jurídico indagando se a revisão salarial de 4,52% será concedido à classe do magistério, uma vez que a mesma se enquadra como servidor público, considerando, também, que não houve o reajuste do Piso Nacional para a categoria em 2021.

O ofício foi instruindo com copia da Lei Municipal nº 2.226/2021, de 17 de fevereiro de 2021.

É o relatório.

#### 2- DO DIREITO E FUNDAMENTAÇÃO

Com efeito, dispõe a Lei Municipal nº 2.226/2021, de 17 de fevereiro de 2021, no artigo 1º, que:

*"Art. 1º - Fica Concedida a revisão salarial de 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento) sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021, com exceção dos servidores que já possuem o piso salarial definido por Lei Municipal, com base no IPCA do período."*

Extraí-se, da própria redação da Lei Municipal a resposta ao ofício, isto é, a Lei Municipal excepciona a concessão de revisão salarial as categorias que possui piso salarial definido em lei, que inclui o magistério.

Portanto, a redação da Lei Municipal veda a concessão da revisão salarial para a categoria que possui piso salarial, a saber: Professores, Agentes de Endemias e Agentes Públicos de Saúde, conforme redação e simples leitura.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1647

Segunda-feira, 08 de Março de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### Estado de Mato Grosso do Sul

#### Prefeitura Municipal de Cassilândia

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

De efeito, a categoria do magistério que possui estatuto público municipal próprio, após, anos de luta conquistou o piso nacional dos professores, que nesse ano foi congelado por força da redução de 8,7% o valor anual estimado por aluno da rede pública em 2020.

Como o cálculo é diretamente relacionado ao índice do Piso Nacional, o reajuste foi zerado para 2021.

Com a devida vênua a luta da classe e/ou categoria deve ser a nível nacional, visando a alteração da Portaria Federal que congelou o reajuste para a categoria, por possui legislação própria e competência legal.

Por outro lado, há mais de uma década, o Município de Cassilândia, efetua a revisão anual da classe do magistério, sempre pagando o piso nacional da categoria.

Cuidamos de esmiuçar as leis municipais que promoveram o reajuste no Piso Nacional dos Professores Municipais de Cassilândia para exemplificar as conquistas da classe, em comparação e em relação com os demais servidores municipais, inclusive transcrevendo a lei nº 231/2020, de 03 de março de 2020 (ano passado), que dispõe:

*"Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial em 12,84% (doze virgula oitenta e quatro por cento) a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2020, aos professores municipais de Cassilândia/MS, para carga horária de 24 h/a, resultando o piso salarial no valor de R\$ 1.443,12 (hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)."*

Quanto aos demais servidores municipais foi editada a Lei Municipal nº 2.194/2020, de 03 de março de 2020, que dispõe:

*"Art. 1º - Fica reajustada em 4,71% (quatro virgula setenta e um por cento) a remuneração dos servidores públicos do município, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2020, com exceção dos servidores que já possuem o piso salarial definido em Lei Municipal."*

Logo, as conquistas da classe/categoria do magistério sempre foi superior aos demais servidores e, agora, renunciar essas conquistas, poderá ser um retrocesso.

Por fim, a Procuradoria Municipal em diligencia entrou em contato com os municípios vizinhos (Aparecida do Taboado, Paranaíba, Chapadão do Sul e Costa Rica) e, até a data do parecer, nesses municípios não haverá revisão do piso salarial do magistério.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1647

Segunda-feira, 08 de Março de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ressalte-se que em recente decisão o STF, o Ministro ALEXANDRE DE MORAIS decidiu sobre a matéria, em julgamento, o relator propondo a seguinte tese de repercussão geral, aprovada pela maioria: "**A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos depende, cumulativamente, de dotação na Lei Orçamentária Anual e de previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias**". Ficaram vencidos os ministros Edson Fachin, Marco Aurélio, Ricardo Lewandowski e Celso de Mello. (RE 905357).

### III-DA CONCLUSÃO

**FACE AO EXPOSTO e**, considerando a redação da Lei Municipal nº 2.226/2021, de 17 de fevereiro de 2021, a revisão salarial de 4,52% não alcança as categorias do magistério, dos agentes de endemias e agentes públicos de saúde que, também, possuem piso salarial, definido por lei própria.

É minha opinião jurídica, à superior consideração.

Cassilândia/MS, 03 de março de 2021

ADEMIR ANTONIO CRUVINEL – OAB/MS 5540  
Procurador Geral do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. REVISÃO SALARIAL. LEI MUNICIPAL QUE EXCEPCIONA CATEGORIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS QUE POSSUEM PISO SALARIAL DEFINIDO EM LEI PRÓPRIA. EXCEÇÃO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE EXTENSÃO. VEDAÇÃO EXPRESSA NA LEI.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1647

Segunda-feira, 08 de Março de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### DECISÃO

**ACOLHO** o Parecer Jurídico, por seus próprios fundamentos.

Cassilândia, 08 / 03 / 2021.

**JAIR BONI COGO**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1647

Segunda-feira, 08 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 245

Fls. Nº 04



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

277/2021, de 04 de Março de 2021.

Portaria N.º

"Designa o servidor público municipal, abaixo descrito para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo".

**DAVID FERREIRA DE FREITAS**, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

**II** - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

**III** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**IV** - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **ROMEY GOULART DA SILVA**, como **Fiscal do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, vinculado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**, celebrado com a empresa: **TALYTA BAEZ DE ASSIS-ME, DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-EPP, RAPHAEL APARECIDO GARCIA DOS SANTOS, TORRE FORTE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, BRUNO DE SOUZA BERETTA, ALEANDRO DIAS DOS SANTOS**. Ata de registro de preços e termo de compromisso de fornecimento de aquisição de materiais de consumo – {diversificados}, sob a demanda solicitada pelos órgãos desta administração pública.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1647

Segunda-feira, 08 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 245

Fls. Nº 05



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

277/2021... continuação da fl. 04 – Lv. 245.

Portaria N.º

**Dados Complementares:**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.  
Vigência de 12/02/2021 até 12/02/2022.  
Ordenador de despesas – ELZA ASSIS CORDONI.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatro (4) dias do mês de março de 2021.

  
**DAVID FERREIRA DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração

\* Registrada em livro próprio e publicada por  
afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1647

Segunda-feira, 08 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 245

Fls. Nº 06

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 278/21 de 04 de março de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais ..

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matricula	Períodos Aquisitivos	
		De	Até
Aline Silva Cruvinel	1922/1	01/03/2020	28/02/2021
Alzeli Cristina Soares dos Santos	774/1	01/03/2020	28/02/2021
Ana Luiza de Freitas	1307/1	03/03/2020	02/03/2021
Bruno Soares da Silva	2631/1	19/02/2020	18/02/2021
Carolina Fernanda Dias	2225/4	18/02/2020	17/02/2021
Eva Alves Dias	608/1	03/03/2020	02/03/2021
Jean Carlo Gomes da Silva	754/1	03/03/2020	02/03/2021
José de Jesus Francisco Lima	236/1	05/03/2020	04/03/2021
Marlene Nunes Amâncio	124/1	02/02/2020	01/02/2021
Sebastião Justino Barbosa	1805/1	18/03/2018	17/03/2019
		18/03/2019	17/03/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatro (04) dias do mês de março de 2021.

JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1647

Segunda-feira, 08 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 245

Fls. Nº 07

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º** 279/21 de 04 de março de 2021.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar o Estágio Remunerado da Sra. **Maysa Machado Leite** com fundamento nas Leis Municipais nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007, nº 2.083/2017 de 29 de junho de 2017 e Convênio com Instituição de Ensino Superior, na Secretaria Municipal de Saúde: objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula, a partir de 03/03/2021.

Art. 2º - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 06 (seis) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quinze (04) dias do mês de março de 2021.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1647

Segunda-feira, 08 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 245

Fls. Nº 08

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º** 280/21 de 04 de março de 2021.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar o Estágio Remunerado da Sra. **Mabia Yara Alves da Silva** com fundamento nas Leis Municipais nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007, nº 2.083/2017 de 29 de junho de 2017 e Convênio com Instituição de Ensino Superior, na Secretaria Municipal de Saúde; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula, a partir de 08/03/2021.

Art. 2º - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 06 (seis) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatro (04) dias do mês de março de 2021.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1647

Segunda-feira, 08 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 245

Fls. Nº

09

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º** 281/21 de 04 de março de 2021.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o Estágio Remunerado da Sra. **Gabriely Alves de Queiroz** com fundamento nas Leis Municipais nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007, nº 2.083/2017 de 29 de junho de 2017 e Convênio com Instituição de Ensino Superior, na Secretaria Municipal de Saúde; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula, a partir de 09/03/2021.

Art. 2º - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 06 (seis) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatro (04) dias do mês de março de 2021.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1647

Segunda-feira, 08 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 245

Fls. Nº 10

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º**

282/21 de 04 de março de 2021.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. **Rosimeire Maria Ferreira**, matrícula 1887/1, Técnico de Serviços de Assistência I – Instrutor de Artesanato, Licença para Trato de Interesses Particulares pelo prazo de até dois (02) anos, com início em vinte (20) de março de 2021, conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatro (04) dias do mês de março de 2021.

**JAIR BONI COGO**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1647

Segunda-feira, 08 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 245

Fls. Nº 11

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

283/21 de 04 de março de 2021.

### Portaria N.º

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

### RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as cláusulas constantes dos Contratos Temporários por Prazo Determinado, conforme Tabela abaixo:

Matr	Nome servidor (a)	Termo Aditivo	Contrato nº
2675/1	Bethânia Azambuja Ribeiro	3º	049/2020
2678/1	Creonildo Mariano de Freitas	3º	057/2020
2218/5	Ed Wilson Matias de Queiroz	3º	062/2020
2683/1	Eisenhower Aparecido Machado	3º	061/2020
2598/2	Fabiano Allan Machado de Souza	3º	059/2020
1534/2	Idelurdes Narcizo de Freitas	3º	051/2020
2235/2	Idemur Montanari	2º	044/2020
2677/1	Igor Lisardo Lima	3º	056/2020
2618/2	Jesus Candido Rodrigues	3º	046/2020
2679/1	Joyce Cristina Garcia de Freitas	3º	058/2020
2690/1	Kezyane Correa Garcia	2º	064/2020
2323/3	Leonardo Barbosa Rodrigues	3º	053/2020
2671/1	Luiz Felipe Silva Santos	3º	055/2020
2670/1	Matheus Moura Garcia	3º	047/2020
2234/2	Valdemar Luiz da Silva	2º	043/2020
2682/1	Vinicius Oliveira Magalhaes	3º	060/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatro (04) dias do mês de março de 2021.

JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1647

Segunda-feira, 08 de Março de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

RESOLUÇÃO Nº 003/RH/2021

CASSILÂNDIA/MS, 04 de março de 2021.

“Termo de Prorrogação de Prazo de Posse no Concurso Público”

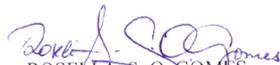
O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS, e por força da realização do Concurso Público nº 001/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a candidata **MARLENE CORDEIRO**, aprovada e convocada...

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a posse da candidata **MARLENE CORDEIRO**, aprovada na classificação em 31º lugar para o cargo de Agente de Serviços Auxiliares I e II, face ao requerimento da mesma protocolado em 02 de março de 2021 e acolhido pelo Exmo Sr. Prefeito, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, conforme previsão de convocação no Edital nº 001 na data de 03 de fevereiro de 2021, que circulou no DIOCASSI em 04 de fevereiro de 2021, iniciando o prazo no dia 05 de fevereiro de 2021 e encerrando em 08 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

  
ROSELITA S. O. GOMES  
Dir. Recursos Humanos

  
JAIR BONI COGÓ  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1647

Segunda-feira, 08 de Março de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

RESOLUÇÃO Nº 004/RH/2021

CASSILÂNDIA/MS, 04 de março de 2021.

“Termo de Prorrogação de Prazo de Posse no Concurso Público”

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS, e por força da realização do Concurso Público nº 001/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a candidata **LUCEIR ALVES DE SALES**, aprovada e convocada...

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a posse da candidata **LUCEIR ALVES DE SALES**, aprovada na classificação em 43º lugar para o cargo de Agente de Serviços Auxiliares I e II, face ao requerimento da mesma protocolado em 02 de março de 2021 e acolhido pelo Exmo Sr. Prefeito, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, conforme previsão de convocação no Edital nº 001 na data de 03 de fevereiro de 2021, que circulou no DIOCASSI em 04 de fevereiro de 2021, iniciando o prazo no dia 05 de fevereiro de 2021 e encerrando em 08 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

  
ROSELI A. S. O. GOMES  
Dir/Recursos Humanos

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1647

Segunda-feira, 08 de Março de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

RESOLUÇÃO Nº 005/RH/2021

CASSILÂNDIA/MS, 04 de março de 2021.

“Termo de Prorrogação de Prazo de Posse no Concurso Público”

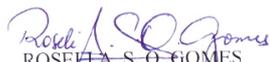
O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS, e por força da realização do Concurso Público nº 001/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a candidata **ANDREIA DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA**, aprovada e convocada...

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a posse da candidata **ANDREIA DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA**, aprovada na classificação em 39º lugar para o cargo de Agente de Serviços Auxiliares I e II, face ao requerimento da mesma protocolado em 03 de março de 2021 e acolhido pelo Exmo Sr. Prefeito, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, conforme previsão de convocação no Edital nº 001 na data de 03 de fevereiro de 2021, que circulou no DIOCASSI em 04 de fevereiro de 2021, iniciando o prazo no dia 05 de fevereiro de 2021 e encerrando em 08 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

  
ROSELI A. S. O. GOMES  
Dir. Recursos Humanos

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1647

Segunda-feira, 08 de Março de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

RESOLUÇÃO Nº 006/RH/2021

CASSILÂNDIA/MS, 04 de março de 2021.

“Termo de Prorrogação de Prazo de Posse no Concurso Público”

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS, e por força da realização do Concurso Público nº 001/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a candidata **LUCIA HELENA CASTILHO**, aprovada e convocada...

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a posse da candidata **LUCIA HELENA CASTILHO**, aprovada na classificação em 40º lugar para o cargo de Agente de Serviços Auxiliares I e II, face ao requerimento da mesma protocolado em 03 de março de 2021 e acolhido pelo Exmo Sr. Prefeito, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, conforme previsão de convocação no Edital nº 001 na data de 03 de fevereiro de 2021, que circulou no DIOCASSI em 04 de fevereiro de 2021, iniciando o prazo no dia 05 de fevereiro de 2021 e encerrando em 08 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

  
ROSELIA S. O. GOMES  
Dir Recursos Humanos

  
JAIR BONIFOGO  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1647

Segunda-feira, 08 de Março de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

RESOLUÇÃO Nº 007/RH/2021

CASSILÂNDIA/MS. 04 de março de 2021.

“Termo de Prorrogação de Prazo de Posse no Concurso Público”

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS, e por força da realização do Concurso Público nº 001/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a candidata **VANESSA LEONEL DO AMARAL**, aprovada e convocada...

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a posse da candidata **VANESSA LEONEL DO AMARAL**, aprovada na classificação em 27º lugar para o cargo de Agente de Serviços Auxiliares I e II, face ao requerimento da mesma protocolado em 03 de março de 2021 e acolhido pelo Exmo Sr. Prefeito, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, conforme previsão de convocação no Edital nº 001 na data de 03 de fevereiro de 2021, que circulou no DIOCASSI em 04 de fevereiro de 2021, iniciando o prazo no dia 05 de fevereiro de 2021 e encerrando em 08 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

  
ROSELLA. S. O. GOMES  
Dir Recursos Humanos

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1647

Segunda-feira, 08 de Março de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

RESOLUÇÃO Nº 008/RH/2021

CASSILÂNDIA/MS, 04 de março de 2021.

“Termo de Prorrogação de Prazo de Posse no Concurso Público”

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS, e por força da realização do Concurso Público nº 001/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a candidata **SANDRA DIAS**, aprovada e convocada...

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a posse da candidata **SANDRA DIAS**, aprovada na classificação em 26º lugar para o cargo de Agente de Serviços Auxiliares I e II, face ao requerimento da mesma protocolado em 03 de março de 2021 e acolhido pelo Exmo Sr. Prefeito, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, conforme previsão de convocação no Edital nº 001 na data de 03 de fevereiro de 2021, que circulou no DIOCASSI em 04 de fevereiro de 2021, iniciando o prazo no dia 05 de fevereiro de 2021 e encerrando em 08 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

  
ROSELI A. S. O. GOMES  
Dir Recursos Humanos

  
JAIR BONI COGÓ  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1647

Segunda-feira, 08 de Março de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

RESOLUÇÃO Nº 009/RH/2021

CASSILÂNDIA/MS, 04 de março de 2021.

“Termo de Prorrogação de Prazo de Posse no Concurso Público”

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS, e por força da realização do Concurso Público nº 001/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a candidata **KELLY CRISTINA RAMOS DUTRA**, aprovada e convocada...

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a posse da candidata **KELLY CRISTINA RAMOS DUTRA**, aprovada na classificação em 26º lugar para o cargo de Agente de Serviços Auxiliares I e II, face ao requerimento da mesma protocolado em 04 de março de 2021 e acolhido pelo Exmo Sr. Prefeito, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, conforme previsão de convocação no Edital nº 001 na data de 03 de fevereiro de 2021, que circulou no DIOCASSI em 04 de fevereiro de 2021, iniciando o prazo no dia 05 de fevereiro de 2021 e encerrando em 08 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

  
ROSELITA S. O. GOMES  
Dir Recursos Humanos

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1647

Segunda-feira, 08 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Fundo Mun. de Investimentos Sociais de Cassilândia-MS  
BALANÇO FINANCEIRO

Exercício  
2017  
Período: Dezembro/2017

a. Quadro Principal

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		<b>234.737,18</b>	<b>210.933,34</b>
Ordinária		234.737,18	210.933,34
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>		<b>18.838,93</b>	<b>79.026,72</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.838,93	79.026,72
<b>TOTAL (V) = (I+II+III+IV)</b>		<b>253.576,11</b>	<b>289.960,06</b>

  
Aucirene Aparecida Assis  
Secretária Mun. de Finanças  
Portaria 663/17





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1647

Segunda-feira, 08 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Fundo Mun. de Investimentos Sociais de Cassilândia-MS  
BALANÇO FINANCEIRO

Exercício  
2017  
Período: Dezembro/2017

a. Quadro Principal

	Nota	Exercício	Exercício
		Atual	Anterior
<b>DISPÊNDIOS</b>			
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>		132.005,80	259.359,38
Ordinária		132.005,80	259.359,38
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>		0,00	11.761,75
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	11.761,75
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>		121.570,31	18.838,93
Caixa e Equivalentes de Caixa		121.570,31	18.838,93
<b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>		253.576,11	289.960,06

b. Quadro Anexo

	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	234.737,18	132.005,80	102.731,38	210.933,34	259.359,38	-48.426,04
<b>TOTAL</b>	<b>234.737,18</b>	<b>132.005,80</b>	<b>102.731,38</b>	<b>210.933,34</b>	<b>259.359,38</b>	<b>-48.426,04</b>

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

  
Aucirene Aparecida Assis  
Secretária Mun. de Finanças  
Portaria 663/17

  
Vanice Aparecida Dias  
CONTÁBIL  
CONTÁBIL



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1647

Segunda-feira, 08 de Março de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia – Cassilândia-MS*



### Fundo de Investimentos Sociais de Cassilândia

#### NOTAS EXPLICATIVAS DO EXERCÍCIO DE 2017

Tratam-se das demonstrações contábeis do Exercício de 2017 do Fundo de Investimentos Sociais de Cassilândia – MS, localizado Rua: Domingos de Souza França, nº 720, Centro, CEP: 79540-000 - Cassilândia-MS, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, instituído através da Lei nº 1.159/2000 de 16/08/2000, que cria o Fundo de Investimentos Sociais de Cassilândia/MS.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei nº. 4320/1964, o Manual de Contabilidade Aplicada Ao Setor Público (MCASP) 7ª Edição, Princípios Contábeis e outras normas específicas vigentes. Os registros contábeis atendem às obrigações exigíveis até 31/12/2017.

Ademais, devemos esclarecer que, a execução Orçamentária está de acordo com as Diretrizes e Objetivos propostos no Plano Plurianual Lei nº 1.935/2013 de 23/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.043/2016 de 27/06/2016 e Lei Orçamentária Anual nº 2.053/2016 de 08/12/2016, o que não poderia ser diferente tendo em vista o regramento jurídico orçamentário.

#### ATIVO

Nota 1 - O saldo bancário em 31 de dezembro de 2017 soma R\$ 121.570,31 (cento e vinte e um mil, quinhentos e setenta reais e trinta e um centavos) em conta corrente, conforme demonstra as conciliações bancárias anexas ao presente Balanço.

Nota 2 – O valor constante em conciliação Bancária, encontra-se aplicado conforme poderá ser verificado no extrato.

Nota 3 - O inventário geral anual dos bens patrimoniais, informo que o presente Fundo não possui Bens Móveis e Imóveis, sendo que conforme orientações do TCE/MS, tais bens são registrados pelo município.

Nota 4 - A movimentação de bens materiais do fundo é para consumo imediato, portanto não há estoque em 31/12/2017.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1647

Segunda-feira, 08 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia – Cassilândia-MS*



### PASSIVO

Nota 5 – O Passivo Circulante é composto por consignações retidas no mês de dezembro que serão recolhidas aos entes de direito no mês subsequente, e Restos a Pagar Processados de anos anteriores e Inscrição do período, essas somadas perfaz o total de R\$ 0,00.

### DESPESAS

Nota 6 - As despesas estão sendo registradas pelo princípio da competência.

#### Da despesa corrente

As Despesas Correntes constituem-se despesas de natureza operacional, ou seja, que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Essas despesas representam encargos que não produzem acréscimos no patrimônio, respondendo assim, pela manutenção e o funcionamento da máquina administrativa.

A metodologia utilizada para análise das despesas correntes contemplou as operações de natureza orçamentárias.

No exercício de 2017 o montante das despesas correntes liquidadas foi de R\$ 132.005,80 (cento e trinta e dois mil, cinco reais e oitenta centavos).

#### Das Despesas de Capital

As Despesas de Capital constituem-se despesas realizadas pela entidade pública, cujo propósito é criar novos bens de capital ou mesmo adquirir bens de capital para uso ou realizar transferências de Capital. Tais despesas em geral resultam em acréscimo do patrimônio público.

Fundo de Investimentos Sociais de Cassilândia - MS, no exercício de 2017 o montante das despesas capital liquidadas foi de R\$ 0,00.

### RECEITAS

Nota 7 - O montante de recurso Orçamentários recebidos pelo ente em 2017 perfaz o total de R\$ 234.737,18, esse arrecadada na seguinte Ficha: 0001 - Fonte 100000 Recurso de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FIS com valor de R\$ 4.199,25 e Ficha: 0002 - Fonte 181503 FIS (Lei 2105/2000) com valor de 230.537,93, perfaz o montante arrecadado no período que compõem a fonte de renda para manutenção das demandas do fundo em epigrafe.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1647

Segunda-feira, 08 de Março de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia – Cassilândia-MS*



### DIVIDA FLUTUANTE

Nota 8 - A dívida flutuante compreende nos restos a pagar, excluídos os serviços da dívida, os serviços da dívida a pagar, os depósitos, os débitos de tesouraria. O registro dos restos a pagar far-se-á por exercício e por credor distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

Ademais, todas as operações de que resultem débitos e créditos de natureza financeira, não compreendidas na execução orçamentária, serão também objeto de registro, individualização e controle contábil.

No exercício de 2017 não houve movimentação no referido anexo.

Cassilândia – MS, 27 de fevereiro 2021.

Vánice Alves Dias  
CRC/MS 008595/O  
CONTADORA



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1647

Segunda-feira, 08 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Fundo Mun. de Investimentos Sociais de Cassilândia-MS  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício  
2017  
Período: Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (b - a)
RECEITAS CORRENTES (I)	706.720,00	706.720,00	234.737,18	-471.982,82
RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00	15.000,00	4.199,25	-10.800,75
Receitas de Valores Mobiliários	15.000,00	15.000,00	4.199,25	-10.800,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	691.720,00	691.720,00	230.537,93	-461.182,07
Transferências Intergovernamentais	691.720,00	691.720,00	230.537,93	-461.182,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	706.720,00	706.720,00	234.737,18	-471.982,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	706.720,00	706.720,00	234.737,18	-471.982,82
DEFICIT (VII)	143.000,00	143.000,00	0,00	-143.000,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	849.720,00	849.720,00	234.737,18	-614.982,82

Autorena Aparecida Assis  
Secretária Mun. de Finanças  
Portaria 663/17

Autorena Aparecida Assis  
Secretária Mun. de Finanças  
Portaria 663/17



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1647

Segunda-feira, 08 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Fundo Mun. de Investimentos Sociais de Cassilândia-MS  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício  
2017  
Período: Dezembro

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e - f)
DESPESAS CORRENTES (IX)	847.720,00	847.720,00	132.005,80	132.005,80	132.005,80	715.714,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	847.720,00	847.720,00	132.005,80	132.005,80	132.005,80	715.714,20
DESPESAS DE CAPITAL (X)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
INVESTIMENTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	849.720,00	849.720,00	132.005,80	132.005,80	132.005,80	717.714,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	849.720,00	849.720,00	132.005,80	132.005,80	132.005,80	717.714,20
SUPERÁVIT (XVI)	0,00	0,00	102.731,38	102.731,38	102.731,38	-102.731,38
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	849.720,00	849.720,00	234.737,18	234.737,18	234.737,18	614.982,82

*[Handwritten signatures and initials]*



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1647

Segunda-feira, 08 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Fundo Mun. de Investimentos Sociais de Cassilândia-MS  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício  
2017  
Período: Dezembro

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Partido: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

*Jair Bonifácio*  
Jair Bonifácio  
Presidente/Prefeito

*Aucirone Aparecida Assis*  
Aucirone Aparecida Assis  
Secretária Mun. de Finanças  
Portaria 663/17

*Vance Alves Dias*  
Vance Alves Dias  
CRC-MS/008595/O  
CONTADORA



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1647

Segunda-feira, 08 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

### REPETIÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) CAMINHÕES USADOS, MARCAS DE REFERÊNCIA: VOLKSWAGEN OU MERCEDES BENZ, POTÊNCIA MÍNIMA DE 275CV, BASCULANTE COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M<sup>3</sup>, TRAÇADO E TRUCADO, 3 EIXOS, AR CONDICIONADO, CAMBIO MANUAL, INSTALAÇÕES ELÉTRICA, MECÂNICA E PINTURA EM PERFEITAS CONDIÇÕES, PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUSIVE O ESTEPE, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012. OS CHASSIS E A CAÇAMBA DEVEM ESTAR ALINHADOS E SEM REMENDOS E DEFEITOS EM SUA ESTRUTURA METÁLICA E COM O SISTEMA HIDRÁULICO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONALIDADE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA 22/03/2021, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

NA SESSÃO PÚBLICA, SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, TAIS COMO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL NO ACESSO À SALA DE REUNIÃO. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS PARA A PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA. CADA PARTICIPANTE DEVERÁ TRAZER SUA PRÓPRIA MÁSCARA. A PREGOEIRA SOLICITA AOS FORNECEDORES QUE ENCAMINHEM APENAS UM REPRESENTANTE PARA AS REUNIÕES, DE FORMA A EVITAR AGLOMERAÇÕES. CASO O REPRESENTANTE APRESENTE CORIZA, FEBRE, GRIPE, TOSSE, DIFICULDADE PARA RESPIRAR, DOR MUSCULAR, FADIGA OU OUTROS SINTOMAS DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO REPRESENTANTE. SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL. A PREGOEIRA ORIENTA PARA QUE OS PARTICIPANTES REALIZEM A HIGIENIZAÇÃO CONSTANTE DAS MÃOS E SIGAM TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE WWW.LICITACAO.CASSILANDIA.MS.GOV.BR.

CASSILÂNDIA-MS, 05 DE MARÇO DE 2021.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

### RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021.

prefeitura municipal de cassilândia – ms, através do pregoeiro, torna público contratação de empresa no ramo pertinente, para a aquisição futura de MATERIAL DE CONSUMO {TIRAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GLICEMIA COM CESSÃO EM

COMODATO DE APARELHOS DE GLICEMIA COMPATÍVEIS – CANETA LANCETADORA, LANCETE DESCARTÁVEL, com consumo estimado sendo até 12 (doze) meses, o vencedores as empresas, : LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME, com o valor global R\$ 30.850,00 (trinta mil oitocentos e cinquenta reais), IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, com o valor global de R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois e quinhentos reais).

CASSILÂNDIA-MS, 02 DE MARÇO 2021

MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE

### PREGOEIRO

Cassilândia-MS, 03 de Março de 2021.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, **RATIFICO**, a contratação direta mediante “Dispensa de Licitação por Valor” nos termos do nos termos da alínea “a” do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, da Empresa **KATIUSCIA DOMINGOS RODRIGUES DIAS**, para aquisição de 02 (dois) corrimãos, 01 (um) portão e 26 (vinte e seis) placas de identificação para atender as unidades de saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Cassilândia MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 031/2021.

**FAVORECIDO: KATIUSCIA DOMINGOS RODRIGUES DIAS**  
**VALOR: R\$ 3.800,00**

Cassilândia-MS, 04 de Março de 2021.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, **RATIFICO**, a contratação direta mediante “Dispensa de Licitação por Valor” nos termos do nos termos da alínea “a” do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, da Empresa **RAPHAEL APARECIDO GARCIA DOS SANTOS**, para aquisição de 01 (um) compressor de 150 litros para atender ao CEO – Centro de Especialidades Odontológico.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 033/2021.

**FAVORECIDO: RAPHAEL APARECIDO GARCIA DOS SANTOS**  
**VALOR: R\$ 8.950,00**

Cassilândia-MS, 04 de Março de 2021.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1647

Segunda-feira, 08 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, **RATIFICO**, a contratação direta mediante “Dispensa de Licitação por Valor” nos termos do nos termos da alínea “a” do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, da Empresa **COMERCIAL DENTAL SEIXAS DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**, para aquisição de aquisição de 200 caixas de máscaras brancas com elástico, com 50 unidades, em atendimento a Secretaria de Saúde para os funcionários que estão na linha de frente ao combate da Epidemia COVID -19 Corona vírus.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 034/2021.**

**FAVORECIDO: COMERCIAL DENTAL SEIXAS DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS  
VALOR: R\$ 7.000,00**

Cassilândia-MS, 04 de Março de 2021.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**JAIR BONI COGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições, acolhendo o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, com base no disposto no Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

**DECIDE:**

**RATIFICAR e HOMOLOGAR**, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021**, contratação direta da empresa, SALES & MATTA LTDA, no valor de R\$ 18.895,00 (dezoito mil, oitocentos noventa e cinco reais), 24, com fulcro no inc. IV, da Lei nº 8.666/93 para a aquisição de um conjunto moto-bomba submersa Ebara, mod: BHS512-13, 20 HP, 13 Estágios, 220w e serviço de mão de obra, deslocamento, retirar e colocar conjunto moto bomba 20 HP do poço do reservatório de água do Jardim Campo Grande:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 036/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 107/2021.

CONTRATADA: SALES & MATTA LTDA

VALOR: R\$ 18.895,00 (dezoito mil, oitocentos noventa e cinco reais).

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109.

JAIR BONI COGO  
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº03/2021.**

**“3º (TERCEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 086/2019.”**

Aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 2021 (05/03/2021), o

**MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.342.920/0001-86, com sede administrativa localizada na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor, **JAIR BONI COGO**, brasileiro, Separado Judicialmente, agropecuarista, portador do CPF. Nº 521.984.058-49, RG 4342454 SSP/SP, residente à Rua Izaias Nogueira, 267 Bom Jesus, Município de Cassilândia-MS, diante do Contrato nº **086/2019**, celebrado em 01/08/2019 e seus aditivos, com a empresa, **FRANCISCO VIEIRA DA SILVA-ME**, resolve formalizar o presente Termo de Apostilamento nos seguintes termos:

Considerando, a justificativa do setor requisitante e a desnecessidade de aditamento contratual para a situação em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 formaliza-se o presente **APOSTILAMENTO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente **APOSTILAMENTO** consiste na inclusão na **CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS**, conforme abaixo:

3. O acréscimo da Dotação Orçamentária, com efeito retroativo abaixo relacionada:

40	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
40.10.2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013-2.041	APOIO AS ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL A COMUNIDADE
08.244.0014-2.043	MANUTENÇÃO DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE
08.244.0014-2.044	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO SUAS
08.244.0013-2.071	AÇÕES EMERG. DA ASS. NO COMBATE A COVID-19/AÇÕES
08.244.0013-2.072	AÇÕES EMERG. DA ASS. NO COMBATE A COVID-19
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL**, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Assinam o presente **APOSTILAMENTO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cassilândia-MS, 05 de Março de 2021.

JAIR BONI COGO  
PREFEITO MUNICIPAL  
{CONTRATANTE}



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1647

Segunda-feira, 08 de Março de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020 - ATA DE  
REGISTRO Nº 098/2020.**  
CONTRATANTE – **MUNICIPIO DE CASSILÂNDIA –  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CONTRATADO - **DORIVAL RODRIGUES DE ALMEIDA-  
ME**  
OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica alterada a  
razão social da empresa **DORIVAL RODRIGUES DE  
ALMEIDA-ME** para a empresa **S. R. A. COMERCIO DE  
ALIMENTOS LTDA.**  
Data – 26/02/2021.

---



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1647

Segunda-feira, 08 de Março de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

#### DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

#### **PREFEITO : Jair Boni Cogo**

**PROCURADORIA GERAL:** Ademir Antonio Cruvinel

**SEC. DE FINANÇAS :** Aucirene Aparecida de Assis

**SEC. DE EDUCAÇÃO:** Elza Assis Cordoni

**SEC. DE SAÚDE:** José Lourenço Braga Liria Marin

**SEC. DE OBRAS:** Valter Baptista Ferreira

**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:** DAVID FERREIRA DE FREITAS

**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** CARMEM MONTELO

#### **PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE:** Zé Divino (PSDB)

**1º VICE-PRESIDENTE:** Peter Saimon Alves Borges (PDT)

**2º VICE-PRESIDENTE:** Nelson Gomes (PSD)

**1º SECRETARIO:** Sumara Ferreira Leal (PDT)

**2º SECRETARIO:** Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)

#### **VEREADORES**

Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)

Fião (PSDB)

José Martiniano de Moura (PDT)

Leandro Rosa de Souza (PSDB)

Luiz Fernando de Souza (PSL)

Oba Oba (PSDB)